



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.004 DE 13 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a desafetação da área que especifica e autoriza o Poder Executivo a permutá-la com outro imóvel e dá outras providências.”

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida para a categoria de “bem dominical” parte do imóvel objeto da Matrícula nº 38.166, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrícula, planta e memoriais anexos, que assim se descreve:

“A presente descrição inicia-se no Marco M-24, distante 438,9802 m. da esquina da Rua Alcides Manzatto com a Estrada Municipal Fioravante Carlotti. Lado par. Deste Marco segue com azimute 56°24'05”, com distância de 88,9984 m. até o Marco M-29, confrontando com o alinhamento par da Rua Alcides Manzatto; Deste marco segue com azimute 161°04'55” com distância de 15,3541 m. até o Marco M-12, confrontando com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Pedreira/SP nº 38.166; Deste marco segue com azimute 237°20'18”, com distância de 15,3541 m. até o Marco M-30, confrontando com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Pedreira/SP nº 16.333, Deste marco segue com azimute 237°20'18” com distância 72,6459 m. até o Marco M-11, com a mesma confrontação; Deste marco segue com azimute 338°31'23”, com distância de 13,7200 m. até o Marco M-24, confrontando com o imóvel matriculado Registro de Imóveis de Pedreira/SP nº 14.639. Marco inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 1.253,16 m².”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar parte a parte do imóvel descrita no artigo anterior por parte do imóvel objeto da Matrícula nº 16.333, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrícula, planta e memoriais anexos, que assim se descreve:

“A presente descrição inicia-se no Marco M-1, distante 461,2352 m. da esquina da Estrada Municipal Fioravante Carlotti, com a Rua Alcides Manzatto. Lado ímpar. Deste Marco segue com azimute 239°23'31”, com distância de 15,2304 m. até o Marco M-31,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com o alinhamento impar da Estrada Municipal Fioravante Carlotti: deste marco segue com azimute 341°04'55", com distância de 92,9661, até o Marco M-30, confrontando com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Pedreira/SP nº 16.333; Deste marco segue com azimute 57°20'18" com distância de 15,3541 m. até o Marco M-12, com a mesma confrontação (M. 16.333); Deste marco segue com azimute 161°04'55", com distância de 93,5278 m. até o Marco M-1. Marco inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 1.390,73 m²."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 13 de julho de 2020

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos